**RELATÓRIO**

**PROCESSO Nº 04 de 2025**

Conforme determina o artigo 39 do Regimento Interno Vigente a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL tem a** nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 04 de 2025, de autoria da Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello, Presidente da Comissão.

**I. Exposição da Matéria**

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o projeto de lei nº 04 de 2025, intitulado “Institui a Campanha de Conscientização “NÃO DÊ ESMOLAS, DÊ OPORTUNIDADES”, no Município de Mogi Mirim, sendo este de autoria da Vereadora Daniella Gonçalves de Amoêdo Campos.

A justificativa da autora do Projeto de Lei, pode ser fundamentada em diversos aspectos relevantes. A primeira delas é desestimular a prática de dar esmolas e promover a conscientização da população sobre como ajudar as pessoas em situação de vulnerabilidade, que cotidianamente vemos passar por situações de perigo e abandono nas ruas.

E afim de ser eficaz, a propositura sugere que a campanha conte com palestras, publicações e comunicações oficiais de caráter socioeducativo, além de placas e cartazes a serem expostos em locais visíveis ao público, podendo para tal ação firmar parcerias com a iniciativa privada.

**II. Do mérito e conclusões do Relator**

Sendo assim, a elaboração deste parecer busca não apenas avaliar a situação atual, mas também propor soluções e melhorias que possam ser implementadas, contribuindo para uma conscientização maciça da população para que troquem a doação “esmola” por “dar” abrir novas oportunidades de trabalho às pessoas em estado de vulnerabilidade.

A Campanha de conscientização “Não Dé Esmolas, Dê Oportunidades”, portanto, se coloca como um espaço de construção coletiva de políticas públicas que visem garantir à promoção da dignidade , da proteção, a saúde das pessoas em estado de vulnerabilidade em nosso município e vai além, com políticas de conscientização da população sobre a importância do respeito a essas pessoas.

Consequentemente, não se evidenciam irregularidades na propositura atualmente sob análise, o que implica a ausência de obstáculos que possam impedir a continuidade da proposta apresentada pelo distinto vereador.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

**IV. Decisão do Relator**

Dessa forma, esta Relatoria, após análise, chega à conclusão de que a presente propositura não revela quaisquer vícios que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado nessa análise por esta comissão, é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em questão. Portanto, encaminhamos este projeto de Lei para que o Plenário aprecie a presente propositura com vistas à conscientização da população quanto ao necessário respeito às pessoas em estado de vulnerabilidade e seus direitos legais.

**Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello**

*Presidente da Comissão*

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 04 de 2025 DE AUTORIA DA VEREADORA DANIELLA GONÇALVES AMÔEDO CAMPOS.**

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em comprimento ao artigo 39 do Regimento Interno Vigente, todos os membros da comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e da Comissão de Finanças e Orçamento foram favoráveis ao presente parecer no projeto de Lei em análise.

A tramitação deste projeto se apresenta como um passo significativo em direção ao progresso e ao desenvolvimento ordenado de nossa estimada cidade, demonstrando que os Poderes Legislativo e Executivo estão alinhados em prol do bem-estar e da qualidade de vida de nossos munícipes.

Portanto, estas Comissões manifestam o Parecer FAVORÁVEL, ao presente Decreto legislativo.

**Sala das Comissões, 12 de março de 2025**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello**

Presidente

**Vereador Luiz Fernando Saviano**

Vice-presidente

**Vereador Everton Bombarda**

 Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Vereadora Mara Choqueta**

Presidente

**Vereador Marcio Dener Coran**

Vice Presidente

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**

Membro